

PORTARIA Nº 11/2021/11ªPJDP
INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
SIMP nº 000017-023/2021

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos -
Legalidade (**Código 920033**) Moralidade (**Código 920035**)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio de seu agente de execução atuante na 11ª Promotoria de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa da Capital, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129, incisos II e III da Constituição da República, c.c art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, observando as exigências da Resolução n.º 052/2018-CSMP/MT;

I. Considerando ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa de ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da CF/88);

II. Considerando que compete ao Ministério Público promover o Inquérito Civil e os demais instrumentos legalmente previstos para defesa da probidade administrativa, anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou a moralidade administrativa, bem como a imposição de obrigação de fazer e/ou de não fazer, visando garantir transparência, lisura e eficiência na gestão da coisa pública;

III. Considerando ser função institucional do Ministério Público, o zelo pelo efetivo respeito aos Poderes Públicos e aos órgãos da Administração Pública em geral, quanto aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, honestidade, imparcialidade e lealdade às instituições e das garantias, condições, direitos, deveres e vedações previstos na Constituição Federal e na legislação em geral (art. 27 e incisos da Lei nº 8.625/93);

IV. Considerando a notícia de fato de **SIMP nº 000017-023/2021**, instaurada a partir de representação formulada neste Ministério Público noticiando suposta irregularidade em procedimento em trâmite na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) relativo à contratação de profissionais temporários para a SEMA, o INTERMAT e a SINFRAS, em violação ao que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (ID: 53107521/2);



CONSIDERANDO a necessidade de maior instrução do presente caderno informativo, com a colheita de dados sobre eventual contratação e pagamentos efetuados pelos órgãos mencionados, bem como a de remessa de informações e documentos pertinentes pela Administração Pública;

RESOLVE:

INSTAURAR Inquérito Civil, para investigar suposta irregularidade em procedimento em trâmite na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Seplag), relativo à contratação de profissionais temporários para a SEMA, o INTERMAT e a SINFRA, em violação ao que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Deixo de designar audiência autocompositiva de que trata o artigo 21, § § 2º e 3º da Resolução nº 077/2020-CSMP, uma vez que o procedimento ainda não se encontra devidamente maduro para tal fim, pois dependemos de ouvir a outra parte para coletar fundamentos a fim de melhor instruí-lo, e fazemos uma análise de audiência de autocomposição de forma mais robusta.

Isto posto, **determino a retificação** da autuação com anotações devidas no sistema SIMP.

Cumpra-se. Após, conclusivo.

Cuiabá, 02 de março de 2021.

Mauro Zaque de Jesus
Promotor de Justiça
Documento Assinado Digitalmente¹

¹ Assinado de forma digital por MAURO ZAQUE DE JESUS:45974926153 ou=Certificado PF A3 ou=AC SOLUTI Multipla ou=AC SOLUTI ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 o=ICP-Brasil c=BR

